

Regulamento das Atividades de Extensão

Dispõe sobre o Regulamento das Atividades Acadêmicas de Extensão do Curso de Medicina

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS E FINALIDADES

Art. 1º O presente Regulamento orienta e normatiza a integralização da carga horária prevista no Projeto Pedagógico de Curso das Atividades Acadêmicas de Extensão considerando o parecer da resolução nº07 de 18 de dezembro de 2018 CNE/CES, que estabelece as diretrizes para a extensão na Educação Superior Brasileira, dispondo sobre a carga horária mínima e os procedimentos relativos à integralização curricular e a resolução normativa nº 01/2020/CGRAD/CEEx de 03 de março de 2020 que dispõe sobre a inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal de Santa Catarina.

Art. 2º As atividades acadêmicas de extensão são componentes curriculares obrigatórios à integralização do curso e sendo consideradas as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à UFSC e que estejam vinculadas à formação do estudante.

Art. 3º As atividades acadêmicas de extensão têm por objetivo:

- I. interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;
- II. formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, modo interprofissional e interdisciplinar, valorizando e integrando a matriz curricular;
- III. produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, outras atividades acadêmicas e sociais;
- IV. articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

Art. 4º As atividades acadêmicas de extensão serão inseridas dentro das disciplinas da matriz curricular, fazendo parte de programas de extensão a saber: I- Saúde Coletiva e Educação em Saúde; II- Integração à rede de Saúde

A carga horária curricular mínima, em atividades de extensão, totalizará 765 horas (918 horas-aula, equivalente a 51 créditos).

CAPÍTULO II – DAS ATIVIDADES

Art. 5º As atividades acadêmicas de extensão, para os fins deste Regulamento, incluirão atividades em saúde coletiva, palestras de educação em saúde para escolas ou grupos de apoio específicos e atendimento médico à população.

Art.6º A carga horária total em atividades de extensão será integralizada até a oitava fase do curso.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compete ao Colegiado do Curso de Medicina indicar um docente para exercer a função de coordenador de extensão de curso.

§ 1º Para o exercício das funções de coordenador de extensão de curso serão alocadas duas horas semanais de trabalho. A alocação de horas será efetuada no ato de designação para a respectiva função, a ser emitido pela direção do Centro, sendo permitida recondução.

Art. 8º Compete à Coordenação de atividades de extensão:

- I. coordenar, orientar, e acompanhar as ações de extensão realizadas no âmbito do Curso nos termos da curricularização da extensão
- II. avaliar o caráter formativo das ações de extensão realizadas pelo estudante em concordância com o PPC;
- III. manter arquivo atualizado, em pasta pública do curso, com os processos (projetos, pareceres, relatórios parciais e finais) das atividades acadêmicas de extensão realizadas no âmbito do curso;
- IV. aprovar a participação dos estudantes nas ações de extensão registradas no SIGPEX.
- V. Acompanhar e divulgar os objetivos, metas e indicadores das atividades acadêmicas de extensão do Curso.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As modificações deste Regulamento poderão ser propostas pelo Núcleo Docente Estruturante e aprovadas por no mínimo 2/3 (dois terços) dos Membros do Colegiado.

Art. 10 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.11 Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso.

